



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker	
Cargo: Diretora	
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Equipamentos de Informática	
01 unidade- monitor 24" com resolução Full HD, frequência mínima de 60 Hz e tamanho mínimo de 23,8 polegadas, bivolt, possuir entrada HDMI e VGA;	
01 unidade- computador com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 núcleos, frequência de 2.5 GHz (sem uso de turbo boost), 12 MB de cache (referência I5-12400 OU AMD Ryzen 5 5600GT); placa de vídeo integrada; Memória RAM: 16GB DDR4 ou superior; fonte de alimentação compatível com o computador, possuir selo 80 Plus Bronze; armazenamento: mínimo 512 GB SSD NVMe e M.2; Placa mãe: possuir uma porta no padrão HDMI e outra VGA; interface de rede Ethernet RJ-45 10/100/1000; seis interfaces USB (duas frontais e quatro traseiras), sem uso de adaptadores; Sistema operacional : Licença ESD Windows 11 Home.	
03 unidades- Nobreak 600VA Bivolt	
Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição Pretende-se, realizar a compra através da contratação direta, em conformidade com o Art. 72 e 75 da Lei 14.133.	
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012	
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após a contratação/pedido	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto a Secretaria da Câmara.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
 _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Kátia Helena Schlesener	



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

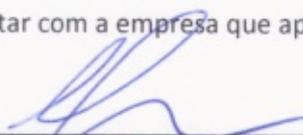
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	monitor 24" com resolução Full HD, frequência mínima de 60 Hz e tamanho mínimo de 23,8 polegadas, bivolt, possuir entrada HDMI e VGA;	01	01	R\$539,00	R\$539,00
02	computador com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 núcleos, frequência de 2.5 GHz (sem uso de turbo boost), 12 MB de cache (referência I5-12400 OU AMD Ryzen 5 5600GT); placa de vídeo integrada; Memória RAM: 16GB DDR4 ou superior; fonte de alimentação compatível com o computador, possuir selo 80 Plus Bronze; armazenamento: mínimo 512 GB SSD NVMe e M.2; Placa mãe: possuir uma porta no padrão HDMI e outra VGA; interface de rede Ethernet RJ-45 10/100/1000; seis interfaces USB (duas frontais e quatro traseiras), sem uso de adaptadores; Sistema operacional : Licença ESD Windows 11 Home.	01	01	R\$2.590,00	R\$2.590,00
03	Nobreak 600VA Bivolt	01	03	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.344,00

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;


LEONARDO LOSEKANN



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	1.001000	Modernização Operacional do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	4.4.90.52.00.00	Material permanente
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 30.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 26.780,10	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa **Castamann Informática**, a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação dos itens (02 e 03) deste processo.

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa **SM INFO Comércio de Eletrônicos LTDA**, a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação do item (01) deste processo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente **Castamann Informática**, é o melhor valor proposto nos itens **02 e 03** deste processo à esta Câmara, em relação a todos que foram cotados.

O preço apresentado pelo proponente **SM INFO Comércio de Eletrônicos LTDA**, é o melhor valor proposto no **item 01** deste processo à esta Câmara, em relação a todos que foram cotados.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

KÁTIA HELENA SCHLENSER



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

KÁTIA HELENA SCHLENSER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL